



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
**PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ**  
**CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**PORTARIA Nº 260/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES LIGADAS A ESTA SECRETARIA NO PERÍODO DO RECESSO 2024 A 2025, NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o recesso escolar no âmbito das escolas e demais instituições ligadas a rede municipal de ensino de Pendências/RN.

**CONSIDERANDO** os parágrafos 1º e 2º do art. 84 da Lei Municipal no 333/2001;

**CONSIDERANDO** os artigos 21 e 26 do capítulo X, inciso XI, da Lei Municipal no 559/2013;

**CONSIDERANDO** que a administração pública deve se pautar pelos princípios da razoabilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o expediente da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Escolas Municipais e das Instituições ligadas a esta secretaria funcionem da seguinte maneira:

§ 1º - Até 23 de dezembro de 2024 as instituições funcionem em horário normal – Das 07h00 às 11h30, das 13h00 às 17h30 e das 17h00 às 22h00;

§ 2º - O período de 24 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025 os serviços desta secretaria e das instituições ligadas a ela estarão suspensos.

I – A Secretaria de Educação e Desporto, Escolas e demais instituições ligadas a este órgão, nesse período, deverão atender em regime de sobreaviso deixando sempre um telefone de contato disponível para atendimento mediante necessidades.

§ 3º - O período de 06 a 31 de janeiro de 2023 as instituições funcionem no horário definido – Das 07h às 11h e de 13h as 17h.

**Art. 2º** - Determinar o cumprimento do registro de frequência diariamente no livro de ponto.

**Art. 3º** - Determinar que cada instituição faça expedição de portaria interna assinada pelo gestor da escola sobre o período de funcionamento da unidade escolar, conforme o que estabelece esta portaria com envio de cópia para esta Secretaria;

**Art. 4º** - Afixar em local visível ao público e publicar nos meios de comunicação oficiais o seu horário de funcionamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
**PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ**  
**CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**Art. 5°** - Serão responsabilizados disciplinarmente os servidores das instituições que, sem motivo justo, deixarem de cumprir as normas relativas ao horário de trabalho e ao registro de ponto.

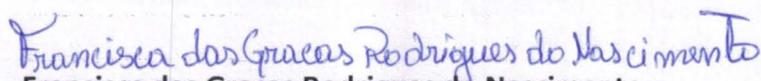
**Art. 6°** - Os casos omissos serão resolvidos pela equipe da SMED.

**Art. 7°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e devendo ser publicada no Diário Oficial do Município de Pendências/RN.

**DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Desporto Pendências/RN, 12 de novembro de 2024.

  
**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
Prefeito Constitucional

  
**Francisca das Graças Rodrigues do Nascimento**  
Secretária Municipal de Educação e Desporto  
Portaria no 013/2024  
Mat. 300